

39	479
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

ATA Nº 11/2018

----- Aos catorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, nesta Vila de Ferreira do Zêzere, no Edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a presidência do Exmo. Senhor Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores, na qualidade de presidente, estando presentes os vereadores, Srs. Bruno José da Graça Gomes, Eng.º Paulo Jorge Alcobia das Neves, Dr. Orlando da Silva Patrício e Dr. Hélio Duarte da Silva Ferreira Antunes. -----

----- A reunião foi secretariada por Elisabete Cotrim Gonçalves da Silva, Chefe de Divisão de Administração e Serviços Instrumentais. -----

----- E sendo horas o Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião pelas 14 horas e 30m. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

----- **Pelo Sr. Presidente** foi sugerido que até ao final do mandato, e no âmbito do licenciamento das atividades diversas (**realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre**) e do licenciamento da ocupação do espaço do domínio público inerentes à realização dessas atividades, **se isente o pagamento das taxas municipais**, previstas no n.º 6, do artigo 51.º, e no n.º 1 e n.º 2.2 e seguintes, do artigo 25.º da Tabela de Taxas Municipais, a todas as Juntas de Freguesia, Associações legalmente constituídas; Fábricas da Igreja (Organização de festas religiosas) e IPSS, nos termos do artigo 28.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, tendo em conta o relevante interesse da realização dos eventos para a comunidade e da manutenção da tradição e cultura local, que é uma mais-valia para o concelho. A proposta foi aceite por unanimidade. -----

----- **Pelo Sr. vereador Dr. Orlando Patrício** foi perguntado se seria possível ter acesso ao PMDFCI, visto que pretende saber as estradas que vão ser contempladas, com os cortes de árvores. **Pelo Sr. Presidente** foi dito que era preferível terem em papel, visto que se trata de ficheiro muito pesado. Informa que se irá cortar nas estradas identificadas, para uma possível evacuação, mas informa que é impensável cortar tudo. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

-----Pelo vereador Bruno Gomes foi solicitado esclarecimento sobre como foi distribuído e divulgado a distribuição dos bilhetes para ir ver a seleção Nacional. Pelo Sr. Presidente foi dito que apenas houve divulgação nas redes sociais, porque nos foi dado um prazo muito reduzido para a inscrições, cerca de 3 dias, concluindo que o procedimento não foi nada escondido, mas foi com muito pouco tempo para as inscrições.

-----Pelo Sr. Presidente foi informado o executivo que vamos ter mais um quartel da GNR em Ferreira do Zêzere, ou seja uma equipa do GIPS da GNR, com cerca de 17 homens, que vão ficar em permanência 24 horas/dia, na Pista das Valadas, ficando esse espaço com gestão militar. -----

### CONTABILIDADE

-----Presente **Resumo Diário da Tesouraria n.º 111/2018**, no valor total de € 3.205.502,44 (três milhões duzentos e cinco mil quinhentos e dois euros e quarenta e quatro cêntimos), de **Operações Orçamentais** no valor de € 2.922.118,70 (dois milhões novecentos e vinte e dois mil cento e dezoito euros e setenta cêntimos) e de **Operações Não Orçamentais** no valor de € 283.383,74 (duzentos e oitenta e três mil trezentos e oitenta e três euros e setenta e quatro cêntimos). Tomaram conhecimento.-----

-----Presente **Relação dos Pagamentos** efetuados de 24 de maio a 13 de junho de 2018, no montante de € 473.544,03 (quatrocentos e setenta e três mil quinhentos e quarenta e quatro euros três cêntimos). Tomaram conhecimento.-----

### Para conhecimento

-----Presente **Informação Interna n.º 4858** em 05/06/2018 do sector de gestão urbanística da Duoma, com Listagem de processos de obras particulares, com arquitetura aprovada e com aprovação final, referente ao mês de maio de 2018. Tomaram conhecimento.-----

-----**Resitejo**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 5591 em 28/05/2018, enviam balancetes a 30 de abril de 2018. Anexos: balancete geral abril 18 e balancete analítico abril 18. Tomaram conhecimento. -----

### Pedido de apoio

-----**Freguesia de Ferreira do Zêzere**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 2515 em 09/03/2018, solicita a colocação de passadeiras (pintadas ou elevadas, deixando à consideração superior) no cruzamento da Estrada da Castanheira, com a estrada do Maxial e rua das Valadas, uma vez que é uma zona muito movimentada.

39	480
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Anexos: Ortofotomapa, Relatório e Estudo de Passadeiras. Para ratificar. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Sr. Presidente de aprovação do estudo de sinalização, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, de acordo com o parecer do Chefe da DUOMA. Deliberou ainda, por unanimidade, remeter o referido estudo de sinalização à Assembleia Municipal, para aprovação, tendo em conta que se trata de colocação de um sinal de trânsito, de interesse geral, que impõe regras, destinadas a todos os utentes da via pública, constituindo um ato administrativo de eficácia externa, cabendo, por isso, a competência para a decisão da sua colocação exclusivamente à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea g), do n.º 1, do art.º 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- **Rancho Folclórico e Etnográfico da Vila de Pias**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 5628 em 29/05/2018, pedido de apoio no âmbito XX Festival de Folclore, a realizar dia 30 de junho de 2018. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar uma transferência corrente, para fazer face às despesas com a realização do XX Festival de Folclore, no valor de 500 € (quinhentos euros), mediante apresentação de documentos de despesa, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09.-----

----- **Junta de Freguesia de Chãos**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 5575 em 28/05/2018, pedido de apoio para dois trabalhadores CEI, Afonso Viana Fernandes e António Jesus Custódio. Anexos: Contrato António, Seguro António, Contrato Afonso, Seguro Afonso e Relatório. Considerando o pedido de apoio de participação no pagamento do seguro e do subsídio de alimentação, para os trabalhadores da Junta de Freguesia de Chãos, a laborar no âmbito do contrato CEI celebrado, e durante os períodos nele referenciados, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter o presente pedido à Assembleia Municipal de Ferreira do Zêzere, de acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação.-----

----- **Casa do Povo de Ferreira do Zêzere**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 6004 em 07/06/2018, pedido de apoio monetário para a 3ª Festa do Ovo. Anexo Cartaz. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a 3ª Festa do Ovo, com apoio logístico, à semelhança do que efetua com as restantes festas do concelho.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

### Passeios

-----**Paula Sofia Rodrigues Henriques**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 5376 em 22/05/2018, solicita esclarecimento referente aos passeios na estrada da Várzea. Anexos: Relatório e Estudo de Sinalização. Para ratificar. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Sr. Presidente de aprovação do estudo de sinalização, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, de acordo com o parecer do Chefe da DUOMA. Deliberou ainda, por unanimidade, remeter o referido estudo de sinalização à Assembleia Municipal, para aprovação, tendo em conta que se trata de colocação de sinais de trânsito, de interesse geral, que impõe regras, destinadas a todos os utentes da via pública, constituindo um ato administrativo de eficácia externa, cabendo, por isso, a competência para a decisão da sua colocação exclusivamente à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea g), do n.º 1, do art.º 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

### Pedido de Análise/Parecer

-----**Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo**, ofício registado nos serviços sob o n.º 5228 em 18/05/2018, envia pedido de regularização das instalações de exploração de Aves, da firma Agrozol – Agropecuária do Zêzere, SA, para análise e parecer. Anexos: Relatório e Informação Interna n.º 4490 de 24/05/2018 do SVM, que ficam em fotocópia anexos à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação do Chefe da DUOMA e na sequência da informação do Sr. Veterinário, o qual refere que eventuais incompatibilidades da edificação/atividade a regularizar com o PDM são enquadráveis no procedimento de regularização da atividade respetiva, emitir parecer favorável.-----

### Isenção de Licenciamento

-----**Junta de Freguesia de Nossa Senhora do Pranto**, ofício registado nos serviços sob o n.º 5475 em 08/06/2017, pedido de isenção de licenciamento de muro, na Rua da Botica, n.º2, no lugar de Carril, propriedade de Célia Sofia Nunes de Melo Emídio Sol. Anexos: Relatório, Carta 2373 e Relatório de Avaliação. Tomaram conhecimento, visto que se trata de uma competência delegada no Sr. Presidente. -----

### Contratação de Pessoal

39	481
Livro	Folhas

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

----- Presente **Informação Interna nº 209** de 09/01/2018, do Chefe da Duoma, propõe a contratação de um assistente operacional para desempenhar as funções de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais. Anexos: Relatório e Informação Interna nº 4569 de 28/05/2018 do SAJ. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e de acordo com a informação técnica e proposta do Sr. Presidente, ao abrigo do disposto no artigo 32.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o recrutamento de um assistente operacional (Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais) para ocupação de posto de trabalho previsto, e não ocupado, do mapa de pessoal do Município de Ferreira do Zêzere, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; autorizar que o presente recrutamento se destine a ser preenchido, em primeiro lugar por candidato aprovado colocado em situação de requalificação, em segundo lugar e esgotado este, por candidato aprovado detentor de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e somente no final, por candidato aprovado com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público; aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao procedimento, em cumprimento do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.-----

----- Presente **Informação Interna nº 4575** de 25/05/2018, da Chefe da Dasi, tendo em conta que os procedimentos, ao abrigo do PREVP, ficaram desertos quanto aos dois lugares para condutores de máquinas e veículos especiais, solicita elaboração de proposta de abertura de procedimento de acordo com o previsto no Mapa de Pessoal. Anexos: Relatório e Informação Interna nº 4610 de 28/05/2018 do SAJ. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e de acordo com a informação técnica e proposta do Sr. Presidente, ao abrigo do disposto no artigo 32.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o recrutamento de dois assistentes operacionais (Condutores de máquinas pesadas e veículos especiais) para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, do mapa de pessoal do Município de Ferreira do Zêzere, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; autorizar que o presente recrutamento se destine a ser preenchido, em primeiro lugar por candidatos aprovados colocado em situação de requalificação, em segundo lugar e esgotado este, por candidatos aprovados detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e somente no final, por candidatos aprovados com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público; aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

procedimento, em cumprimento do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.-----

----- Presente **Informação Interna nº 4618** de 28/05/2018 da Chefe da Dasi, solicita a elaboração de proposta de abertura de procedimento concursal para a constituição de relação jurídica de emprego público - Assistente Técnico - Operador de Estações Elevatórias, de acordo com o previsto no Mapa de Pessoal. Anexos: Relatório e Informação Interna nº 4698 de 29/05/2009 do SAJ. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e de acordo com a informação técnica e proposta do Sr. Presidente, ao abrigo do disposto no artigo 32.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o recrutamento de um assistente técnico (Operador de Estações Elevatórias) para ocupação de posto de trabalho previsto, e não ocupado, do mapa de pessoal do Município de Ferreira do Zêzere, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; autorizar que o presente recrutamento se destine a ser preenchido, em primeiro lugar por candidatos aprovados colocado em situação de requalificação, em segundo lugar e esgotado este, por candidatos aprovados detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e somente no final, por candidatos aprovados com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público; aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao procedimento, em cumprimento do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação. -----

### Estágio

----- **David Canha**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 4986 em 14/05/2018, solicita um estágio nos nossos serviços, na sequência da licenciatura em Artes Plásticas e Multimédia, da Escola Superior de Educação de Santarém. Anexos: Relatório e S-4837. Para ratificar. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Sr. Presidente de aprovação de um estágio nos nossos serviços, na sequência da licenciatura em Artes Plásticas e Multimédia, da Escola Superior de Educação de Santarém., nos termos do n.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação. -----

### Aquisição de Livros

----- Presente **Informação Interna nº 2487** de 20/03/2018 do Vereador da Cultura, Dr. Hélio Antunes, propõe a aquisição de um conjunto de obras editadas pela Fundação Maria

39	482
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Dias Ferreira. Anexos: Relatório e Informação Interna nº 4335 de 18/05/2018 do SAJ.  
Tomaram conhecimento. -----

----- Contraordenações -----

----- **Guarda Nacional Republicana**, ofício registado nos serviços sob o nº 5010 em 14/05/2018, envia Auto de Contraordenação nº 58/2018 em que é arguido José Júlio Ribeiro Duarte. Anexo: Relatório. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a instrução do processo de contraordenação, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do mesmo diploma legal, visto se tratar de uma infração ao n.º 1 do artigo 19.º do DL n.º 313/2003, de 17/12, e nomear como instrutora a técnica superior jurista, Dr.ª Sandra Carvalho.-----

----- **Guarda Nacional Republicana**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 5619 em 29/05/2018, informa que foi elaborado o auto de Contraordenação nº 273/2018, por infração ao nº 1, do Artº 38, do Decreto-Lei n.º 124/06, de 28 de junho, em que é arguido Manuel António Pereira David. Anexos: Auto e Relatório. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tendo em conta que se trata de transmissão da tomada de diligências nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do DL 124/2006, de 28 de junho, aprovar a notificação, no prazo máximo de 10 dias, aos proprietários ou às entidades responsáveis pela realização dos trabalhos, fixando um prazo adequado para o efeito, notificando ainda o proprietário ou as entidades responsáveis de que, decorrido o referido prazo sem que se mostrem realizados os trabalhos, a câmara municipal, procede à sua execução, sem necessidade de qualquer formalidade, após o que notifica as entidades faltosas responsáveis para procederem, no prazo de 60 dias, ao pagamento dos custos correspondentes. Decorrido o prazo de 60 dias sem que se tenha verificado o pagamento, a câmara municipal extrai certidão de dívida., sendo a cobrança efetuada por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, dando do facto conhecimento à GNR.-----

----- **Guarda Nacional Republicana**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 5616 em 29/05/2018, informa que foi elaborado o auto de Contraordenação nº 277/2018, por infração ao nº 1, do Artº 38, do Decreto-Lei n.º 124/06, de 28 de junho, em que é arguido Vitor da Conceição Miranda Pêgas Grãos. Anexos: Auto e Relatório. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tendo em conta que se trata de transmissão da tomada de diligências nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do DL 124/2006,

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

de 28 de junho, aprovar a notificação, no prazo máximo de 10 dias, aos proprietários ou às entidades responsáveis pela realização dos trabalhos, fixando um prazo adequado para o efeito, notificando ainda o proprietário ou as entidades responsáveis de que, decorrido o referido prazo sem que se mostrem realizados os trabalhos, a câmara municipal, procede à sua execução, sem necessidade de qualquer formalidade, após o que notifica as entidades faltosas responsáveis para procederem, no prazo de 60 dias, ao pagamento dos custos correspondentes. Decorrido o prazo de 60 dias sem que se tenha verificado o pagamento, a câmara municipal extrai certidão de dívida., sendo a cobrança efetuada por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, dando do facto conhecimento à GNR.-----

----- **Guarda Nacional Republicana**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 5663 em 29/05/2018, informa que foi elaborado o auto de Contraordenação nº 274/2018, por infração ao nº 1, do Artº 38, do Decreto-Lei n.º 124/06, de 28 de junho, em que é arguido José Manuel das Neves. Anexos: Auto e Relatório. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tendo em conta que se trata de transmissão da tomada de diligências nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do DL 124/2006, de 28 de junho, aprovar a notificação, no prazo máximo de 10 dias, aos proprietários ou às entidades responsáveis pela realização dos trabalhos, fixando um prazo adequado para o efeito, notificando ainda o proprietário ou as entidades responsáveis de que, decorrido o referido prazo sem que se mostrem realizados os trabalhos, a câmara municipal, procede à sua execução, sem necessidade de qualquer formalidade, após o que notifica as entidades faltosas responsáveis para procederem, no prazo de 60 dias, ao pagamento dos custos correspondentes. Decorrido o prazo de 60 dias sem que se tenha verificado o pagamento, a câmara municipal extrai certidão de dívida., sendo a cobrança efetuada por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, dando do facto conhecimento à GNR.-----

----- **Guarda Nacional Republicana**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 5662 em 29/05/2018, informa que foi elaborado o auto de Contraordenação nº 271/2018, por infração ao nº 1, do Artº 38, do Decreto-Lei n.º 124/06, de 28 de junho, em que é arguido Manuel António Pereira David. Anexos: Auto e Relatório. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tendo em conta que se trata de transmissão da tomada de diligências nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do DL 124/2006, de 28 de junho,



39	483
Livro	Folhas

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

aprovar a notificação, no prazo máximo de 10 dias, aos proprietários ou às entidades responsáveis pela realização dos trabalhos, fixando um prazo adequado para o efeito, notificando ainda o proprietário ou as entidades responsáveis de que, decorrido o referido prazo sem que se mostrem realizados os trabalhos, a câmara municipal, procede à sua execução, sem necessidade de qualquer formalidade, após o que notifica as entidades faltosas responsáveis para procederem, no prazo de 60 dias, ao pagamento dos custos correspondentes. Decorrido o prazo de 60 dias sem que se tenha verificado o pagamento, a câmara municipal extrai certidão de dívida., sendo a cobrança efetuada por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, dando do facto conhecimento à GNR.-----

----- **Guarda Nacional Republicana**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 5660 em 29/05/2018, informa que foi elaborado o auto de Contraordenação nº 272/2018, por infração ao nº 1, do Artº 38, do Decreto-Lei n.º 124/06, de 28 de junho, em que é arguido Manuel António Pereira David. Anexos: Auto e Relatório. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tendo em conta que se trata de transmissão da tomada de diligências nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do DL 124/2006, de 28 de junho, aprovar a notificação, no prazo máximo de 10 dias, aos proprietários ou às entidades responsáveis pela realização dos trabalhos, fixando um prazo adequado para o efeito, notificando ainda o proprietário ou as entidades responsáveis de que, decorrido o referido prazo sem que se mostrem realizados os trabalhos, a câmara municipal, procede à sua execução, sem necessidade de qualquer formalidade, após o que notifica as entidades faltosas responsáveis para procederem, no prazo de 60 dias, ao pagamento dos custos correspondentes. Decorrido o prazo de 60 dias sem que se tenha verificado o pagamento, a câmara municipal extrai certidão de dívida., sendo a cobrança efetuada por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, dando do facto conhecimento à GNR.-----

----- **Pedido de Autorização** -----

----- **Fábrica da Igreja Paroquial de Freguesia da Igreja Nova do Sobral**, requerimento registado nos serviços sob o nº 5710 em 01/06/2018, solicita autorização para a realização de um arraial, na Serra de Santa Catarina, na freguesia da Igreja Nova do Sobral, das 04H00 do dia 22 até às 04H00 do dia 25 de junho de 2018, junta o parecer da GNR. Anexos: Relatório, Licença Ocupação Via Pública e Informação Interna nº 4779

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÉZERE

de 01/06/2018 da Fiscal da Dasi. Para ratificar. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Sr. Presidente de isenção do pagamento da taxa de pela realização do arraial no valor de 18,75€ e de ocupação da via pública, no valor de 407€, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, e de acordo com o n.º 9 do artigo 28º do Regulamento n.º 249/2013, de 10/07, Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, visto se tratar de um evento interesse municipal.-----

-----**Fábrica da Igreja Paroquial de Freguesia da Águas Belas**, requerimento registado nos serviços sob o n.º 5742 em 01/06/2018, solicita autorização para a realização de um arraial no local acima indicado, na freguesia de Águas Belas, das 09H00 do dia 14 até às 04H00 do dia 15 de julho de 2018, junta o parecer da GNR. Anexos: Relatório, Licença Ocupação Via Pública e Informação Interna n.º 4784 de 01/06/2018 da Fiscal da Dasi. Para ratificar. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Sr. Presidente de isenção do pagamento da taxa de pela realização do arraial no valor de 18,75€ e de ocupação da via pública, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, e de acordo com o n.º 9 do artigo 28º do Regulamento n.º 249/2013, de 10/07, Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, visto se tratar de um evento interesse municipal.-----

-----**Junta de freguesia do Bêco**, requerimento registado nos serviços sob o n.º 5034 em 15/05/2018, solicita a ocupação da via pública, por motivo da Feira da Cereja 2018, na Cruz dos Canastreiros, na freguesia do Bêco, dias 27 de maio, e 3 e 10 de junho, das 14H00 às 18H00, e junta o parecer da GNR. Anexos: Relatório, Licença Ocupação Via Pública e Informação Interna n.º 4206 de 16/05/2018 da Fiscal da Dasi. Para ratificar. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Sr. Presidente de isenção do pagamento da taxa pela realização da Feira da Cereja 2018, no valor de 18,75€, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, e de acordo com o n.º 9 do artigo 28º do Regulamento n.º 249/2013, de 10/07, Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, visto se tratar de um evento interesse municipal.-----

-----**Junta de Freguesia de Nossa Senhora do Pranto**, correio eletrónico registado nos serviços sob n.º 5129 em 16/05/2018, solicita autorização para a realização de um Passeio de Motorizadas no dia 17 de junho de 2018 pelas ruas do concelho. Anexos:

39	484
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Relatório e Informação Interna n.º 4332 de 18/05/2018 da Fiscal da Dasi. Para ratificar. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Sr. Presidente de isenção do pagamento da taxa pela realização de um Passeio de Motorizadas no dia 17 de junho de 2018 pelas ruas do concelho, no valor de 18,75€, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, e de acordo com o n.º 9 do artigo 28º do Regulamento n.º 249/2013, de 10/07, Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, visto se tratar de um evento interesse municipal.-----

----- Isenção de Taxas -----

----- **Fábrica da Igreja Paroquial de Freguesia da Igreja Nova do Sobral**, requerimento registado nos serviços sob o n.º 5712 em 30/05/2018, solicita a isenção de taxas de ocupação da via pública para realização do arraial, no âmbito da festa de Santa Catarina e de São João, na Serra de Santa Catarina, da freguesia de Igreja Nova do Sobral, de 22 a 25 de junho de 2018. Anexos: Relatório e Informação Interna n.º 4779 de 01/06/2018 da Fiscal da Dasi. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Sr. Presidente de isenção do pagamento da taxa pela realização do arraial no valor de 18,75€ e de ocupação da via pública, no valor de 407 €, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, e de acordo com o n.º 9 do artigo 28º do Regulamento n.º 249/2013, de 10/07, Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, visto se tratar de um evento interesse municipal.-----

----- **Fábrica da Igreja Paroquial de Freguesia de Águas**, requerimento registado nos serviços sob o n.º 5746 em 01/06/2018, solicita a isenção de taxas de ocupação da via pública, para realização do arraial, no âmbito da festa e procissão em honra de Santa Teresa, na localidade de Besteiras, da freguesia de Águas Belas, de 14 a 15 de julho de 2018. Anexos: Relatório e Informação Interna n.º 4796 de 01/06/2018 da Fiscal da Dasi. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento da taxa pela realização do arraial no valor de 18,75€ e de ocupação da via pública, no valor de 58,26 €, de acordo com o n.º 9 do artigo 28º do Regulamento n.º 249/2013, de 10/07, Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, visto se tratar de um evento interesse municipal.

----- Convite -----

----- **Secretaria de Estado da Habitação**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 5747 em 01/06/2018, envia convite e programa para a Sessão de Apresentação

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

dos Novos Instrumentos de Apoio à Promoção Pública de Habitação, a realizar em Tomar, no próximo dia 15 de junho. Anexo: Convite. Tomaram conhecimento. -----

### ----- Elaboração de Normas -----

----- Presente **Informação Interna nº 4622** de 28/05/2018 da Chefe da Dasi, tendo sido aprovado, por unanimidade, na reunião de 10/05/2018, a criação de um Parque de recolha e tratamento de biomassa, conforme proposta que se anexa., solicita elaboração de normas, para o funcionamento do mesmo. Anexos: Proposta e Informação Interna nº 4751 de 30/05/2018 do SAJ. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as normas de utilização parque de recolha e tratamento de biomassa, que a seguir se transcreve para os devidos efeitos legais: -----

### **“NORMAS DE UTILIZAÇÃO PARQUE DE RECOLHA E TRATAMENTO DE BIOMASSA: -----**

Considerando a importância da recolha da biomassa florestal na proteção da floresta, contribuindo para a diminuição do risco de incêndios florestais, agravado pelas alterações climáticas que tendem a provocar períodos mais extensos de seca, e, por conseguinte, grandes acumulações de combustível em zonas rurais; -----

Considerando que o aproveitamento do resíduo florestal erradamente planeado e regulado, poderá constituir um encargo ambiental incomportável, sobretudo pelos impactos destruidores da diversidade biológica presente nos matos e áreas florestais; -----

Considerando que a Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere deliberou por unanimidade, em sua reunião de 10/05/2018, a criação de um Parque de recolha e tratamento de biomassa, sito no lugar da Gravalha. -----

Conscientes da importância destas instalações, constitui preocupação do Município providenciar pelo seu bom aproveitamento e utilização, impondo-se, desta forma, a regulamentação desta infraestrutura de modo a agilizar e otimizar a sua utilização, aprovando-se as normas de utilização do Parque de recolha e tratamento de biomassa, nos seguintes termos: -----

### **Artigo 1.º -----**

As presentes normas estabelecem as regras e as condições a que estão sujeitos os utilizadores do Parque de recolha e tratamento de biomassa, sito na Gravalha, em Ferreira do Zêzere, doravante designado por PRTB. -----

### **Artigo 2.º -----**

39	485
Livro	Folhas

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

1. O PRTB é propriedade do Município de Ferreira do Zêzere, dispondo de uma área total de 40 000m<sup>2</sup>, e tendo como finalidade principal a recolha e tratamento de biomassa; -----

2. É da competência da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere a administração do PRTB, devendo assegurar a gestão das instalações e analisar, dinamizar e superintender o seu funcionamento. -----

### Artigo 3.º -----

Para efeitos do disposto nas presentes normas entende-se por «Biomassa» a biomassa florestal residual e a resultante de culturas energéticas, nos seguintes termos: -----

a) «Biomassa florestal residual», a fração biodegradável dos produtos e desperdícios resultantes da instalação, gestão e exploração florestal (cepos, toiças, raízes, folhas, ramos e bicadas), do material lenhoso resultante de cortes fitossanitários e de medidas de defesa da floresta contra os incêndios, e do controlo de áreas com invasoras lenhosas, excluindo os sobrantes das indústrias transformadoras da madeira (designadamente cascas, restos, aparas e serradura). -----

### Artigo 4.º -----

1. Consoante o número de solicitações de utilização, será cedida a cada utilizador uma área entre 8 000m<sup>2</sup> e 10 000m<sup>2</sup>; -----

2. A área cedida a cada utilizador poderá ser inferior à referência especificada no ponto anterior, competindo à Câmara Municipal a definição da mesma. -----

### Artigo 5.º -----

Pela utilização da área cedida não haverá lugar ao pagamento de qualquer montante. -----

### Artigo 6.º -----

A cedência dura pelo período de 2 anos, contados da data de celebração do acordo de cedência de utilização, podendo ser renovável automaticamente por períodos de 1 ano, salvo se alguma das partes o denunciar por escrito com a antecedência mínima de 30 dias, relativamente à data da sua renovação. -----

### Artigo 7.º -----

O abandono das áreas cedidas por parte dos utilizadores, por período superior a 60 dias, implicará reversão automática da área cedida para o Município de Ferreira do Zêzere. -----

### Artigo 8.º -----

As áreas cedidas só poderão ser utilizadas pela entidade a quem foi autorizada a utilização, não sendo permitida, em qualquer circunstância, a sua cedência a terceiros, que tenham



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

sede no concelho de ferreira do Zêzere e que que possuam na data da candidatura, equipamento para processamento de biomassa. -----

**Artigo 9.º** -----

1. Sem prejuízo de outras situações verificadas por parte da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, a utilização da área cedida será cancelada quando se verificarem, as seguintes situações: -----

a) Danos produzidos no PRTB ou em qualquer equipamento ou material nele integrado, provocados por deficiente utilização; -----

b) Utilização para fins diversos daquele para que foi concedida a autorização; -----

c) Não cumprimento da legislação geral em vigor. -----

2. A entidade competente para decidir o cancelamento é a Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, após audição dos interessados. -----

**Artigo 10.º** -----

Quaisquer dúvidas resultantes da execução das presentes normas serão apreciadas e esclarecidas pela Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere. -----

**Artigo 11.º** -----

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicitação.” -----

A Câmara Municipal deliberou ainda por unanimidade proceder à divulgação das referidas normas, para que os interessados se possam candidatar, podendo as candidaturas serem formalizadas até às 17H do dia 27 de junho de 2017, sendo as mesmas analisadas em reunião de Câmara de 28 de junho, e ordenadas, caso cumpram os requisitos, por ordem de entrada no Município de Ferreira do Zêzere. Para o efeito de candidatura terão de apresentar candidatura, juntando os seguintes elementos: Declaração na qual o concorrente indique o seu nome, número fiscal, BI ou Cartão de Cidadão, domicílio, ou no caso de pessoa coletiva a denominação social, sede, filiais que interessam à execução do contrato, registo comercial de constituição e das alterações do pacto social. Documento comprovativo do serviço de Finanças e da Segurança Social confirmando que têm a situação tributária e contributiva regularizada.-----

----- **Pedido de Sinalização** -----

----- **União das Freguesias de Areias e Pias**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 5871 em 05/06/2018, pedido de colocação de placas indicativas de localidades.

Anexos: Planta 1, Planta 2 e Relatório. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,

39	486
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

aprovar a colocação das placas de sinalização de acordo com o parecer do Chefe da DUOMA. Deliberou ainda, por unanimidade, remeter o referido estudo de sinalização à Assembleia Municipal, para aprovação, tendo em conta que se trata de colocação de um sinal de trânsito, de interesse geral, que impõe regras, destinadas a todos os utentes da via pública, constituindo um ato administrativo de eficácia externa, cabendo, por isso, a competência para a decisão da sua colocação exclusivamente à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea g), do n.º 1, do art.º 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **Cedência da Escola de Chãos** -----

----- **Junta de Freguesia de Chãos**, correio registado nos serviços sob o n.º 5848 em 04/06/2018, envia informação referente ao pedido de cedência da antiga Escola Primária de Chãos. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência da antiga Escola Primária de Chãos, e proceder à assinatura de protocolo de cedência á semelhança dos outros edificios escolares cedidos. -----

----- **Licenciamento de Obras** -----

----- **Ricardo Rosa Francisco**, pedido licenciamento de obras de legalização de alterações efetuadas no decorrer da obra, sitas no lugar de Rego da Murta, da União de Freguesias de Areias e Pias (Processo n.º 32/2014). Presente **Informação Interna n.º 4374** de 21/05/2018 do Sgu da Duoma e **Relatório com Despacho**, que fica em fotocópia anexo à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação do Chefe da DUOMA, aprovar o projeto de arquitetura, referente ao pedido de licenciamento de obras de legalização da alteração de uma moradia unifamiliar, visto que se encontra em condições para ser aprovado nos termos previstos no artigo 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro. -----

----- **David John Campbell**, pedido de licenciamento de obras de legalização da construção de um muro, sitas na Travessa da Rua Antiga, 4, no lugar de Almogadel, da freguesia de Chãos (Processo n.º: 08/201/2018). Presente **Informação Interna n.º 4412** de 22/05/2018 do Sgu da Duoma e **Relatório com Despacho**, que ficam em fotocópia anexos à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, aprovar o processo de licenciamento do muro e que na notificação ao requerente seja considerado o seguinte: - A validade do ato é de um ano, período no qual o requerente deve solicitar a emissão do

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

título da licença de obras de legalização. - Do valor das taxas resulta um saldo a favor do requerente na importância de 49,60€ que lhe será devolvido a quando da emissão do alvará de obras de legalização. - O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros. -----

----- **Maria de Lourdes Neves Gomes Cabral**, pedido de licenciamento de obras de legalização da ampliação e alteração de uma moradia unifamiliar, sitas na Rua Durval Rosário Marcelino, da freguesia de Nossa Senhora do Pranto (Processo nº 242/2018). Presente **Informação Interna nº 4549** de 25/05/2018 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho, que ficam em fotocópia anexos à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, aprovar o projeto de arquitetura, referente ao pedido de licenciamento de obras de legalização de obras de ampliação/alteração de uma moradia unifamiliar, visto que se encontra em condições para ser **aprovado** nos termos previstos no artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro. -----

----- **Hans Roger Rita Andre Vanbelle**, pedido de licenciamento de obras de construção de uma moradia unifamiliar, piscina, anexo e muro de vedação, sitas na Rua Principal, no lugar de Casal de Santa Iria, da freguesia de Chãos (Processo nº 99/2018). Presente **Informação Interna nº 4554** de 25/05/2018 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho, que ficam em fotocópia anexos à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, aprovar o projeto de arquitetura, referente ao pedido de licenciamento de obras de construção de uma moradia unifamiliar, piscina, anexo e muro de vedação, visto que se encontra em condições para ser aprovado nos termos previstos no artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro. -----

----- **Rui Manuel Duarte da Silva Fernandes**, pedido de licenciamento de obras de legalização da ampliação de uma moradia unifamiliar, sitas no lugar de Besteiras, da freguesia de Águas Belas (Processo nº 107/2017). Presente **Informação Interna nº 4330** de 18/05/2018 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho, que ficam em fotocópia anexos à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação do Chefe da DUOMA, o qual refere que a presente informação, conjugada



39	487
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

com a informação da mesma técnica de 31/01/2018, está de acordo com a legislação e regulamentos em vigor, propondo a aprovação do projeto de arquitetura, dado que a edificação, face ao seu aspeto, deverá ter sido edificada antes da entrada em vigor da legislação de acessibilidades e, julga-se que pode ser dispensada a moldura dos vãos, por razões de coerência dos alçados, por a edificação pré-existente não a ter, aprovar o projeto de arquitetura.-----

----- **Guilherme Nunes de Almeida**, pedido de licenciamento de obras de remodelação de terreno, sitas no lugar de Venda da Serra, da freguesia de Águas Belas (Processo n.º: 01/98/2017). Presente **Informação Interna nº 4413** de 22/05/2018 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho, que ficam em fotocópia anexos à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação do Chefe da DUOMA, aprovar o processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26º conjugado com o artigo 23º do RJUE e que na notificação ao requerente seja considerado o seguinte: - A alteração dá lugar ao aditamento ao alvará de obras, nos termos do nº 7 do artigo 27º do RJUE, devendo apresentar o mesmo no prazo de 30 dias para efeitos do respetivo aditamento. - A pessoa responsável está obrigada ao cumprimento exato dos projetos. - O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros. -----

----- **Janet Margaret Ann Warner**, pedido de licenciamento de obras de legalização de construção de um anexo e piscina, sitas no lugar de Lameirancha, da freguesia de Nossa Senhora do Pranto (Processo nº 208/2018). Presente **Informação Interna nº 4423** de 23/05/2018 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho, que ficam em fotocópia anexos à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação do Chefe da DUOMA, aprovar a intenção de indeferimento do projeto de arquitetura, referente ao pedido de licenciamento de obras de regularização (Processo nº 208/2018) de acordo com a alínea a) do nº 1 do artº 24 do Decreto-Lei nº 555/99, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro, tendo por base os nºs 4,6, 8 e 10 da informação e aprovar a audiência escrita do interessado, face à intenção de indeferimento nos termos previstos no artigo 24º do Decreto- Lei nº 555/99, alterado e republicado, pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro.-----

*J*  
*Janet*

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

----- **Silvia Martins Neves da Silva**, pedido de licenciamento de obras de construção de uma moradia e muros de vedação, sitas na Rua Joaquim Alves, 561, no lugar de Lameiras, da freguesia de Bêco (Processo n.º: 01/51/2014). Presente **Informação Interna n.º 4444** de 23/05/2018 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho, que ficam em fotocópia anexos à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação do Chefe da DUOMA, aprovar o processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26º conjugado com o artigo 23º do RJUE e o prosseguimento do procedimento de autorização de utilização e que na notificação ao requerente seja considerado o seguinte: - A alteração dá lugar ao aditamento ao alvará de obras, nos termos do n.º 7 do artigo 27º do RJUE, devendo apresentar o mesmo no prazo de 30 dias para efeitos do respetivo aditamento. - Deve proceder ao pagamento das taxas liquidadas no valor de 40,64€.-----

----- **Manuel da Silva Ferreira**, pedido de licenciamento de obras de legalização da alteração e ampliação de uma moradia, sitas no lugar de Congeitaria, da freguesia de Águas Belas (Processo: 08/2018/87/0). **Relatório com Despacho do Chefe da Duoma**, que fica em fotocópia anexo à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação do Chefe da DUOMA, aprovar o projeto de arquitetura visto que se encontra agora em condições para ser aprovado, tendo sido entregue o termo de responsabilidade retificado de acordo com a informação técnica anterior, registada sob o n.º 3376/2018.-----

----- **Maria Manuela Tavares de Carvalho**, pedido de licenciamento de obras de legalização da ampliação de uma casa de habitação e da legalização de um anexo, sitas na Rua do Cubo, 65, no lugar de Cubo, da freguesia de Ferreira do Zêzere (Processo n.º 115/2018). Presente **Informação Interna n.º 4599** de 28/05/2018 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho, que ficam em fotocópia anexos à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, aprovar o indeferimento do pedido com base no n.º 4 da informação técnica registada sob o n.º 3084/2016, por exceder o índice de implantação máxima permitida no PDM.-----

----- **Nuno Pedro Gonçalves**, pedido de licenciamento de obras de legalização da ampliação de uma moradia unifamiliar, sitas no lugar de Outeiro, da freguesia de Nossa Senhora do Pranto (Processo n.º 62/2018). Presente **Informação Interna n.º 4529** de

39	488
Livro	Folhas

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

24/05/2018 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho, que ficam em fotocópia anexos à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, aprovar o indeferimento do pedido com base na informação técnica registada sob o nº 3084/2016. -----

----- **Maria Lisete da Conceição Morais**, pedido de licenciamento de obras de legalização da alteração de uma moradia, sitas na Rua Nossa Senhora do Pranto, 1378, da freguesia de Nossa Senhora do Pranto (Processo n.º: 08/146/2018). Presente **Informação Interna nº 4961** de 08/06/2018 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho, que ficam em fotocópia anexos à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, aprovar o processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26º conjugado com o artigo 23º do RJUE e que na notificação ao requerente seja considerado o seguinte: - A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no nº 1 do artigo 76º do RJUE conjugado com o Dec.-Lei 120/2013 de 21 de Agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras de legalização constatando-se não haver quaisquer obras para e por executar. - Não é proposto na legalização, qualquer prazo para obras a efetuar. - Do valor das taxas resulta um saldo a favor do requerente no valor de 268,90€ que lhe será devolvido após a emissão do alvará de obras de legalização. - Concluída a obra deve solicitar a correspondente autorização de utilização. - O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros.-----

----- **João Carlos Nunes Farinha**, pedido de licenciamento de obras de construção de uma moradia e muro de vedação, sitas na Travessa do Casal D'Além, 9, da freguesia de Ferreira do Zêzere (Processo n.º: 01/48/2013). Presente **Informação Interna nº 4929** de 08/06/2018 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho, que ficam em fotocópia anexos à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, aprovar o processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26º conjugado com o artigo 23º do RJUE e que na notificação ao requerente seja considerado o seguinte: - A alteração dá lugar ao aditamento ao alvará de obras, nos termos do nº 7 do artigo 27º do RJUE, devendo apresentar o mesmo no prazo de 30 dias para efeitos do respetivo aditamento. - Deve ser anexa a nota de liquidação das taxas. - Concluída a obra deve

27  
*[Handwritten signature]*

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÉZERE

solicitar a correspondente autorização de utilização. - O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros.-----

----- **Carlos Alberto Correia de Matos**, pedido de legalização de uma arrecadação agrícola, sita no lugar de Vales, da freguesia de Águas Belas (Processo nº 143/2018). Presente **Informação Interna nº 4885** de 06/06/2018 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho, que ficam em fotocópia anexos à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica do Chefe da DUOMA, aprovar o projeto de arquitetura, tendo em conta que a edificação em causa foi aprovada como arrecadação estando a ser utilizada como tal.-----

----- **Dinis Duarte Inácio**, pedido de licenciamento de obras de alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar e legalização da construção de uma garagem, sitas no Bêco dos Inácios, 8, no lugar de Cumes, da freguesia de Chãos (Processo nº 126/2018). Presente **Informação Interna nº 4913** de 07/06/2018 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho, que ficam em fotocópia anexos à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, aprovar o projeto de arquitetura, referente ao pedido de licenciamento de obras de ampliação de uma moradia unifamiliar, visto que se encontra em condições para ser aprovado nos termos previstos no artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro e aceitar a alteração do título da operação urbanística face ao exposto no ponto 3 da informação, de “Alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar e legalização da construção de uma garagem”, para “Ampliação de uma moradia unifamiliar”.-----

----- **Elvira Maria Cotrim Nunes de Carvalho**, pedido de licenciamento de obras de legalização da ampliação efetuada no decurso da obra., sitas na Rua Amadeu Garcêz, 3238, da freguesia de Nossa Senhora do Pranto (Processo nº 3/2017). Presente **Informação Interna nº 4972** de 08/06/2018 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho, que ficam em fotocópia anexos à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, aprovar o projeto de arquitetura, referente ao pedido de licenciamento de obras de legalização da ampliação efetuada no decurso da obra, visto que se encontra em condições para ser aprovado nos termos previstos no artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro.-----

34	489
Livro	Folhas

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

-----**Margaret Maria Godinho Pires João**, pedido de licenciamento de obras de legalização da alteração /ampliação de uma moradia unifamiliar, sitas na Rua da Comenda, 391, da freguesia de Igreja Nova do Sobral (Processo nº 199/2018). Presente **Informação Interna nº 4971** de 08/06/2018 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho, que ficam em fotocópia anexos à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, aprovar o projeto de arquitetura, referente ao pedido de licenciamento de obras de legalização da alteração /ampliação de uma moradia unifamiliar, visto que se encontra em condições para ser aprovado nos termos previstos no artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro.-----

### -----**Prestação de Contas**-----

----- Presente **Informação Interna nº 5007** de 11/06/2018 da Contabilidade da Dasi, anexa Prestação de Contas consolidada, enviada pelo Revisor Oficial de Contas, Dr. Sérgio Gomes. Anexo: Relatório de Gestão e Prestação de Contas Consolidadas do Exercício de 2017 e CLC. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o presente Relatório de Gestão e Prestação de Contas Consolidadas do exercício de 2017 – Grupo Público Municipal e a CLC do Município de Ferreira do Zêzere e que o mesmo seja submetido à Assembleia Municipal para apreciação, de acordo com o n.º 2 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 12/09.-----

### -----**1ª Alteração ao Mapa de Pessoal 2018** e respetivo Cabimento.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, em conformidade, e para os efeitos consignados no n.º 5, do artigo 29.º, da LGTFP, no artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e na alínea o), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere para ao ano de 2018. A Câmara Municipal deliberou ainda, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a 1.ª alteração ao mapa de pessoal da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere para o ano de 2018, que consta no Anexo à presente proposta, dada a existência de cabimentação orçamental e do reconhecimento da sustentabilidade futura do posto de trabalho.-----

----- Pelo Sr. Presidente foi solicitado a **Adenda** na presente Ordem de Trabalhos, dos seguintes assuntos:-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

“Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ferreira do Zêzere, carta registada nos serviços sob o nº 6156 em 12/06/2018, envia fatura da aquisição de Ambulância”. -----

----- A adenda foi aceite por unanimidade -----

----- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ferreira do Zêzere, carta registada nos serviços sob o nº 6156 em 12/06/2018, envia fatura da aquisição de Ambulância, que fica em fotocópia anexa à minuta da ata. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir uma transferência de capital de mais 636,00 € (seiscentos e trinta e seis euros), para a aquisição da ambulância de socorro, tendo em conta se tornou necessário alterar os rotativos para uma torre de iluminação, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013 de 12/09. -----

----- **Encerramento:** E pelo Sr. Presidente foi a reunião declarada encerrada, depois de lida e aprovada a minuta da ata que contém 320 folhas quando eram 17 horas. -----

O Presidente

A Secretária